



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

OFÍCIO Nº 167/2026/GABINETE/CG

Coxim –MS, 15 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Coxim

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 13/2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a fim de que seja submetido à apreciação e deliberação do soberano Plenário desta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 13/2026**, de autoria do Poder Executivo, acompanhado de sua respectiva Mensagem Justificativa.

O referido projeto visa regulamentar, no âmbito do Município de Coxim, a implantação do mês de janeiro como mês-base para a revisão geral anual dos servidores públicos, em estrita observância ao preceito constitucional do Artigo 37, inciso X, da Carta Magna de 1988.

Certo de contar com a valiosa atenção e condução de Vossa Excelência para a tramitação da presente matéria — de relevante interesse para a categoria dos servidores públicos municipais —, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MAGRO
EDILSON MAGRO

Para verificar a autenticidade do documento, consulte o endereço eletrônico
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 13/2026**, que *“Dispõe sobre a implantação do mês-base da revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”*.

A presente propositura legislativa reveste-se de suma importância para a valorização do funcionalismo público de Coxim, com especial destaque para os servidores que ocupam cargos da área administrativa. Estes profissionais desempenham funções vitais para o bom andamento da máquina pública, exigindo diuturnamente extrema dedicação, zelo e compromisso com o atendimento ao cidadão e a eficiência da gestão.

A fixação definitiva de uma data-base (proposta para o mês de janeiro de cada ano, com início em 2027) é tratada por esta Administração como um verdadeiro **marco de coragem administrativa e transparência**. Ao instituir esta medida, o Poder Executivo abre mão do poder discricionário de escolha sobre o momento oportuno para conceder a reposição inflacionária. Com isso, transfere-se o direito para a esfera da previsibilidade e da legalidade, garantindo ao trabalhador a segurança jurídica de que seus vencimentos não sofrerão com a corrosão do poder de compra frente à inflação.

Cumprе destacar que a proposta não reflete uma decisão unilateral, mas o fruto de um processo democrático e participativo: o teor deste projeto foi amplamente debatido e **aceito em definitivo pelos servidores públicos municipais em Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril**.

Desta forma, convictos de que a matéria caminha ao encontro do interesse público e da justiça social com os nossos servidores, contamos com o habitual espírito público e o apoio unânime dos membros desta egrégia Casa de Leis para a célere aprovação deste projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Coxim (MS), 15 de maio de 2026.

EDILSON MAGRO

Para informações sobre a autenticidade do documento, acesse o endereço eletrônico em: <https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI N. 13/2026

“Dispõe sobre a implantação do mês-base da revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado como mês-base da revisão geral anual, prevista o artigo 37, X, da Constituição Federal, o mês de janeiro de cada ano, iniciando-se em janeiro de 2027.

Parágrafo Único – A revisão geral anual de que trata o *caput* corresponderá à reposição inflacionária do período anterior, observados os índices oficiais previstos em legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim (MS), 12 de maio de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim (MS)